PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SETOR DE ARQUIVAMENTO
12

LEI Nº 660, DE 17 DE ABRIL DE 1.984.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio escolar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no Estado de Minas Gerais, por seus represetantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 4.627m^2 constituída pelos lotes nºs 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e metade do 36, quadra 57, confrontando pela frente com a Avenida Armando Fajardo, fundos com a Rua 45, lado direito com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, esquerdo com a Prefeitura Municipal de João Monlevade e com Eustáquio Andrade, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 17 de abril de 1.984.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de abril de 1.984.

- JOSÉ LOUREIRO -
Chefe de Gabinete